



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1453 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Cessão de Uso com o a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PLANALTO - CRESOL.

§ Único – A Cessão a que se refere o caput deste artigo é um veículo de marca FIAT PALIO ELX FLEX, ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor branca, chassi 9BD17144JA5424591, placa ARP-6144, 4 portas, potência de 112 CV, 8 válvulas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.

Art. 2º - O prazo de duração da Cessão de Uso será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato.

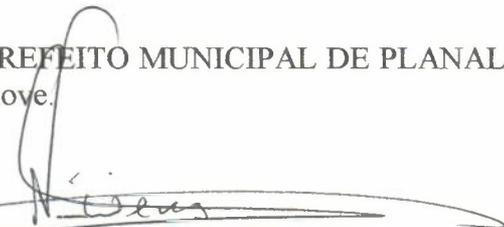
§ Primeiro – Havendo interesse das partes o contrato poderá ser renovado, desde que cumpridas fielmente as exigências do primeiro contrato.

§ Segundo – As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente com aviso prévio de 30 dias.

Art. 3º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão em caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, implicando na rescisão do contrato, não dando direito a qualquer tipo de indenização ou a retenção do veículo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL